

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 117/2023

(PS 117/2023)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE PRESENCIAL Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2023

Campus do Ifes

Serra



CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 117/2023

CURSOS DE GRADUAÇÃO – CHAMADA REGULAR

Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2023

Nο	Atividades	Datas	Local
01	Publicação do Edital Ifes	16/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
02	Publicação das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	16/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
03	Publicação das orientações complementares para procedimento de matrícula	16/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
04	Período de inscrição	19 a 22/06/23	<u>sisu.mec.gov.br</u>
05	Resultado da chamada regular – MEC	27/06/2023	<u>sisu.mec.gov.br</u>
06	Disponibilização no site do Ifes do resultado da chamada regular	28/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
07	Manifestação de interesse em participar da lista de espera	27/06/23 a 04/07/2023	sisu.mec.gov.br
08	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	29/06/2023 a 04/07/2023	Área do Candidato (via sistema) https://ifes25.selecao.net. br/login e ifes.edu.br/ps2023-2
09	Publicação da convocação para as entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	29/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
10	Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	03 e 04/07/23	ifes.edu.br/ps2023-2
11	Resultado preliminar da análise da documentação de matrícula (todos os candidatos)	06/07/2023	Área do Candidato (via sistema) e <u>ifes.edu.br/ps2023-2</u>
12	Resultado preliminar da análise da documentação de comprovação de cotas e da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação	06/07/2023	Área do Candidato (via sistema) <u>ifes.edu.br/ps2023-2</u>

	afirmativas autodeclaradas pretos e pardos		
13	Recurso do resultado preliminar dos itens 11 e 12	07/07/2023 a 09/07/2023	Área do Candidato (via sistema) e ifes.edu.br/ps2023-2
14	Resultado do recurso do item 13	12/07/2023	Área do Candidato (via sistema) e <u>ifes.edu.br/ps2023-2</u>
15	Homologação das matrículas da chamada regular	12/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
16	Disponibilização da lista de espera no sistema do SiSU Gestão – MEC	07/07/2023	sisu.mec.gov.br
17	Disponibilização da lista de espera no site do Ifes	12/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
18	Convocação dos candidatos da lista de espera	A partir de 14/07/2023	Orientações e Calendário Acadêmico do Campus publicado no site https://serra.ifes.edu.br/
19	Início do ano letivo	Calendário Acadêmico do Campus	Orientações e Calendário Acadêmico do Campus publicado no site https://serra.ifes.edu.br/



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 117/2022 (PS 147/2022)

Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2023

DE 13 DE JUNHO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação do Ifes para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1161 de 06 de junho de 2023. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo junto às Comissões Locais dos Campi.
- **1.2.** Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail:

Comissão Central

E-mail – sisucentral@ifes.edu.br
O atendimento dos e-mails ocorrerá em dias úteis.

- **1.3.** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos presenciais de graduação do Ifes relacionados no ANEXO I deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2022, por meio do Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, cujo cronograma de inscrição e seleção deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas eletrônicas www.sisu.mec.gov.br e www.sisu.mec.gov.br</a
- **1.4.** São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, e é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal

- a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU Segunda Edição 2023.
- **1.5.** As pessoas interessadas em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Ifes deverão ter conhecimento das informações constantes do Termo de Adesão deste Instituto ao Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, disponível nas páginas eletrônicas www.sisu.mec.gov.br e www.sisu.mec.gov.br e
- **1.6.** Os resultados do Processo Seletivo possibilitam as pessoas o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023 nos cursos de graduação oferecidos pelo Campus Serra, cabendo, em qualquer caso, ao (a) candidato(a) e seu representante legal, se for o caso, a observância das demais normas contidas neste Edital.
- **1.7.** Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas neste Edital a pessoa que tiver concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

- **2.1.** Este Edital se reserva à oferta dos Cursos de Graduação na modalidade presencial.
- **2.2.** O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, ou seja, conjugação de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs) e Presenciais seguindo as normativas da Pró-reitoria de Ensino elaboradas para este fim e suas atualizações, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública, se necessário.
- **2.3.** As estratégias flexíveis de ensino estarão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino pelo link https://proen.ifes.edu.br/
- **2.4.** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.
- **2.5.** O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.
- **2.6.** Os candidatos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.
- **2.7.** Informações completas sobre os cursos do Ifes estão disponíveis no link https://www.ifes.edu.br/cursos/graduacao
- **2.8.** Para o preenchimento das vagas para o semestre letivo 2023/2, a Instituição reserva-se o direito de convocar candidatos até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus.

3. DA RESERVA DE VAGAS

- **3.1.** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para pessoas que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas brasileiras,** caracterizadas pela Lei nº 9.394 de 1996, art. 19, inciso I., em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.
- **3.1.1.** O lfes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que poderá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar ou do **ANEXO VI.**
- **3.2.** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para pessoas que NÃO se enquadrem ou NÃO optarem pelas vagas de ação afirmativa.
- **3.3.** A pessoa deverá indicar no ato da inscrição no SiSU o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO CANDIDATO
Α0	Ampla Concorrência
	- renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo
L1	vigente na data de inscrição
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
L2	- autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena
	- renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo
	vigente na data de inscrição
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
L5	- independentemente da renda
LJ	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
	- autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena
L6	- independentemente da renda
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
	- com deficiência
L9	- renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo
	vigente na data de inscrição
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
	- com deficiência
	- autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena
L10	- renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo
	vigente na data de inscrição
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
	- com deficiência
L13	- independentemente da renda
	- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas

- com deficiência

L14

- autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena
- independentemente da renda
- ensino médio cursado integralmente em escolas públicas
- * Renda familiar bruta per capita (por pessoa da família)
- **3.4.** É vedada ao (a) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- **3.5.** A pessoa que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação do Ifes deverá estar ciente de que:
- a) passará ainda pela etapa complementar de verificação da veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação étnica ou racial, e da análise documental para indígenas, realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVAs) constituída no Campus Serra;
- b) se não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR...) poderá solicitar, ao campus, a disponibilização do material, espaço e orientação para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração. O agendamento deverá ser realizado nos dias úteis, por meio dos contatos informados no **ANEXO II** respeitando-se os prazos previstos no cronograma de atividades estabelecidas neste Edital e em suas normas complementares.
- c) terá seu(s) laudo(s) analisado(s) por médico designado pelo Ifes o(a) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- d) o Ifes aceitará a inscrição da pessoa no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no **ANEXO VIII** deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;
- e) poderá interpor recurso da análise da documentação de comprovação de cotas e da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração conforme cronograma de atividades estabelecidas neste Edital e em suas normas complementares acessando a Área do Candidato http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.
- f) o Ifes poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);
- g) compete exclusivamente a pessoa, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de ser reclassificado.

- **3.6.** As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração ou heteroidentificação étnica ou racial e da análise documental para indígenas, etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa, serão publicadas no site do Ifes no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.
- **3.6.1.** A pessoa que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, conforme o aproveitamento obtido, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).
- **3.7.** A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída no Campus Serra, utilizará para o procedimento de heteroidentificação étnica ou racial, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.
- **3.8.** Os(as) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça STJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital pelo Ifes, o candidato deverá ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM 2022 e efetuar sua inscrição na segunda edição do SiSU 2023, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SiSU e neste Edital.
- **4.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada SiSU, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br
- **4.2.1.** A pessoa que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR....) poderá solicitar, ao campus, a disponibilização do material, espaço e orientação para a realização da inscrição. O agendamento deverá ser realizado nos dias úteis, por meio dos contatos informados no **ANEXO II,** respeitando-se os prazos previstos no cronograma de atividades estabelecidas no Edital MEC/SiSU e neste Edital.
- **4.3.** A pessoa deverá manter-se atenta às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e do Ifes, bem como a outras normas complementares que venham a ser publicados pelo Ifes referentes ao Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023.
- 4.4. A inscrição da pessoa no processo seletivo SiSU para cursos do Ifes implica a

autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas no ENEM 2022, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

5. DAS VAGAS DOS CURSOS

5.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pelo Ifes no Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição 2023, bem como informações sobre a duração, turno e campus de oferta, com a respectiva distribuição por modalidades de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, constam a seguir:

	Local de Oferta: 1003194 – Campus Serra (Serra – ES)									
	102499 – ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – INTEGRAL – 5 ANOS									
A0 L1 L2 L5 L6 L9 L10 L13 L14 Total										
18	2	5	2	5	1	1	1	1	36	
		122845 –	SISTEMAS	DE INFOR	MAÇÃO –	INTEGRAL	- 4 ANOS			
Α0	A0 L1 L2 L5 L6 L9 L10 L13 L14 Total									
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	

Tota	Total (IFES) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO								
	SANTO								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
38	5	10	5	10	2	2	2	2	76

- **5.2. CURSOS DE BACHARELADO:** Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.
- **5.3.** Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.
- **5.4.** A pessoa já matriculada em um dos cursos de graduação no lfes será automaticamente desligada do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no lfes.
- **5.5.** Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada, os(as) estudantes ingressantes que não frequentarem os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes que pode ser acessado na página do Ifes disponível em https://wwwifes.edu.br/rod

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- **6.1.** A classificação e seleção das pessoas inscritas no Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes serão realizadas por meio de chamada regular divulgada no Portal do SiSU e na página eletrônica do Ifes.
- **6.2.** A seleção das pessoas inscritas no Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023

será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2022.

- **6.3.** Será convocada para registro acadêmico e matrícula a pessoa selecionada para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no item 5 deste Edital, respeitando a opção pelas modalidades descritas no item 3.3 deste Edital.
- **6.3.1.** Na Chamada Regular, a pessoa será classificada na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência. A nota obtida observará o peso da área de conhecimento de cada curso conforme **ANEXO I.**
- **6.3.2.** As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2022, dentro de cada um dos grupos de inscritos:
- **6.3.2.1.** Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
 - II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
- **6.3.2.2.** Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
 - II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.3.2.3. Demais estudantes.
- **6.4.** As vagas não ocupadas ao final da chamada regular do Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera SiSU Segunda Edição de 2023.
- **6.4.1.** Na Chamada da Lista de Espera serão aplicados os mesmos critérios da chamada regular.
- **6.5.** Para constar da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU Segunda Edição de 2023, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, manifestar, na página eletrônica do SiSU, seu interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Processo

Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2023, conforme publicado pelo MEC.

- **6.5.1** Para cumprimento da Portaria do MEC 1.117, de 2018, será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas, de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno, observando o seguinte:
- **6.5.2** A ocupação das vagas destinadas à ampla concorrência será preenchida pela ordem decrescente de classificação independente da modalidade escolhida pelo candidato, ou seja, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ocupará essa vaga e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.
- **6.5.3** O candidato que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no Sisu.
- **6.6.** Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.
- **6.7.** A(s) chamada(s) referente(s) à lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, na página eletrônica, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.
- **6.8.** Após as duas etapas (chamada regular e lista de espera), se restarem vagas ociosas, o Campus Serra poderá publicar a convocação dos candidatos reclassificados.
- **6.8.1.** Candidatos reclassificados são aqueles que foram classificados novamente por não efetuar matrícula nos prazos estabelecidos e/ou por não atender aos requisitos de matrícula.
- **6.8.1.1.** Os candidatos reclassificados serão dispostos em lista única por ordem decrescente de nota, sendo considerados todos na modalidade de ampla concorrência.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- 7.1.1. Maior nota obtida na redação;
- 7.1.2. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- 7.1.3. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 7.1.4. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- **7.1.5.** Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.2. No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez saláriosmínimos vigentes na data da inscrição ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

8. DO RESULTADO

- **8.1.** Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 117/2023, serão divulgados no Portal do SiSU, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, e na página do Ifes, no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.
- **8.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) e seu representante legal, se for o caso, acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste Edital e do Edital vigente do SiSU.
- **8.3.** Em caso de reclassificação, os resultados serão divulgados no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- **9.1.** Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes, no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este Edital.
- **9.1.1.** A pessoa que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR....) poderá solicitar, ao campus, a disponibilização do material, espaço e orientação para a realização da matrícula. O agendamento deverá ser realizado nos dias úteis, por meio dos contatos informados no **ANEXO II** respeitando-se os prazos previstos no cronograma de atividades estabelecidas neste Edital e em suas normas complementares.
- **9.2.** O lfes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado após a chamada regular. No entanto, o lfes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.
- **9.3.** Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária (ANEXO III) e comprovação da condição de cotista (ANEXO V), conforme modalidade da vaga de inscrição. Serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação.
- **9.4.** A pessoa inscrita poderá interpor recurso da análise da documentação de matrícula conforme cronograma de atividades estabelecidas neste Edital e em suas normas complementares acessando a Área do Candidato no link correspondente a este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página deste processo seletivo. A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais a este Edital no endereço eletrônico http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este Edital.
- **10.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus onde está sendo oferecido o curso, em até 03 (três) dias úteis após sua publicação.
- **10.3.** Acompanhar a página do processo seletivo regularmente é de responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal, quando menor de idade, acompanhando o Processo Seletivo para o 2º semestre de 2023 e de todas as etapas de disponibilização de vaga e matrícula.
- **10.4.** O preenchimento correto de todos os formulários e ou informações físicos e/ou virtuais do cadastro e matrícula, elementos que fazem parte deste Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal, se for o caso, inclusive a escolha pela modalidade de vaga de inscrição.
- **10.5.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- **10.6.** A análise dos documentos dos(as) candidatos(as) e da sua condição de cotista é de responsabilidade das comissões locais de processo seletivo dos campi do Ifes.
- **10.7.** A Proen poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- **10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino do Ifes.

Vitória (ES), 16 de junho de 2023.

JADIR JOSE PELA

Reitor



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados no SiSU 2023/2 com seus respectivos pesos por área do Enem:

				Áreas		
Campus	Curso	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Serra	Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	2	5
Serra	Sistemas de Informação	2	1	1	3	5



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO II

ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPI

Campus	Endereço	E-mail e Telefone de Contato	Horário de atendimento
	Avenida dos Sabiás, 330 – Morada de	sisu.sr@ifes.edu.br	Segunda a sexta,
Serra	Laranjeiras	(27) 3182-9313	exceto feriado, das
	CEP: 29166 – 630 – Serra (Essisu.s	(WhatsApp)	10h às 16h



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO III

Documentação necessária para realizar a matrícula digital para TODOS os candidatos

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF.
- b) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
- d) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros.
- e) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
- f) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
- O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens "e" e "f".
- g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
- h) Comprovante de residência.
- i) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (ANEXO IV deste edital)

j) UMA das seguintes opções:

- Histórico Escolar original final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;
- Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino

Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame
 Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR ENVIAR TAMBÉM

Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.



EDITAL № 117/2023 ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de				
tratamento.)				
Nome:				
RG: CPF:				

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- ☐ Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- ☑ Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- ② Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:			
	, de	de	
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR			
DE IDADE) conforme o documento de			
identificação apresentado:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):			

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO V

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
	VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
	ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
Candidatos à vaga	 Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação de Renda Familiar);
de Ação Afirmativa – L10	ANEXO IX (Formulário de composição da renda familiar);
	■ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico — CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
	Laudo médico.
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
	 ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa	 Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação da Renda Familiar);
- L2	ANEXO IX (Formulário de composição da renda familiar);
	• ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa	 Documentos exigidos no ANEXO III;
– L9	- ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno

	estudou todo o ensino médio em escola pública);
	 Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação da Renda Familiar);
	 ANEXO IX (Formulário de composição da renda familiar);
	Laudo médico.
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa	ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
-L1	 Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação da Renda Familiar);
	ANEXO IX (Formulário de composição da renda familiar).
	VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
Candidatos à vaga	ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
de Ação Afirmativa – L14	■ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico — CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
	Laudo médico.
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
Candidatos à vaga	 ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
de Ação Afirmativa – L6	 ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
	 Documentos exigidos no ANEXO III;
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L13	ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública);
	Laudo médico.
Candidatos à vaga	 Documentos exigidos no ANEXO III;
de Ação Afirmativa – L5	 ANEXO VI ou histórico escolar (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública).
	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Candidatos à vaga de Ampla Concorrência – A0	Documentos exigidos no ANEXO III.



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Utilizar papel timbrado ou esse documento com carimbo oficial da escola ou assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio para Candidatos à vaga de Ação Afirmativa

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do

Santo,

Espírito

(nome)									
dependên	concluiu o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.								
Série/Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF				
1º EM									
2º EM									
3º EM									
4º EM*									
* Para curso	s técnicos	integrados ao	ensino médio com duração de 4 and	OS					
DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.									
			,de	de	20				
	Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino								



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós,	abaixo-assinado,	residentes	na	Comunidade
		<i>•</i>		localizada
em		, Esta	do	
CEP	, declaram	os para os devidos f	ins de direito	que o estudante
, R	RG,	CPF		nascido (a) em
//_	, é INDÍGENA, nascido	e residente nesta	comunidade,	mantendo laços
familiares,	econômicos, sociais e cult	turais com a referida	comunidade	
Por ser vei	rdade, dato e assino.			
	<i></i>	_de	de	20
	Liderar	nças da Comunidade	e:	
Cacique ou	ı Vice Cacique:		CPF:	
Liderança:			CPF:	
Liderança:			CPF:	



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **1.1.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.
- **1.2.** Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.
- 2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO CadÚnico:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA - Documentos pessoais (CPF, registro civil); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.

Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp

Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:						
	UM dos itens listados abaixo:					
Trabalhadores	a) Três últimos contracheques anteriores à data de inscrição;					
Assalariados	b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica:					

	c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).
	A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
	UM dos itens listados abaixo:
Atividade	a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
Rural (proprietário, produtor,	b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses;
meeiro, comodatário, arrendatário e outros)	c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
	d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.
	- Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada , deverá apresentar declaração (ANEXO X) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
Aposentados e	- Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
pensionistas	E MAIS UMA das opções abaixo:
	a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
	b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.
	UM dos itens listados abaixo:
Autônomos e	a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
profissionals liberals	b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
	c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.
Trabalhadores Informais	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);

	A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho E b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO XI.
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	 I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido; II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:	devidamente preenchida conforme ANEXO XII . I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento anteriores à data de inscrição.
	I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XIII) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.
Candidatos desempregado s ou situações análogas	Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo). A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- **3.1.** Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família.
- **3.2.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2 deste edital, considera-se:
- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele

reside na data de inscrição do candidato;

- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.
- **3.3.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.3.2;
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- **3.3.1.** No cálculo referido no inciso I do item 3.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **3.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1:
- I. Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) décimo terceiro salário e férias;
 - h) impostos e taxas (INSS, IRPF e outros se houver)
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em

estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO IX

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.
- I Identificação do candidato

Nome:							
Curso:							
	Estado Civil:		Pata Nascimento:	Naturalidade:			
RG: CPF:		CPF:					
Endereço Residencial do candidato:							
Telefone Residencial:		Celular:					
E-mail:							

II – Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:* preencher) R\$	(não	Renda per o	capita:*(não	preencher)

^{*}A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de c tornará minha classificação no edit	al sem efe	eito o que implicará a	minha exclusão do
processo seletivo, sem prejuízo das	, ,	ienais cabiveis, em pro	cedimento que me
assegure o contraditório e a ampla	defesa.		
	de		de 20
Assinatura do declarante ou re	esnonsáve	l legal se este for men	or de 18 anos



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)

Eu,		
portador do RG nº	e inscrito	o no CPF sob o nº
, declaro ao Ife	es que não exerço atividad	de remunerada, não
possuindo outra renda além da aposen	ntadoria/pensão já declarada	a.
Declaro ainda a inteira responsabilidad estando ciente de que a omissão ou a falsos ou divergentes implicarão medi	apresentação de informaçõ	
Autorizo o Ifes a averiguar as informaç	ões acima fornecidas.	
Por ser expressão da verdade, firmo e legais e de direito, e estou ciente de prestada.		•
	de	de 20
Assinatura do declarante:		
Assinatura da 1ª testemunha:		
CPF:	Telefone de Contato	o:
Assinatura da 2ª testemunha:		
CPF:	Telefone de Contato	o:



EDITAL № 117/2023 ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu	,									(infor	mar
0	nome	da	pessoa	que	vai	assinar	а	declaração)	portador	do	RG	nº
				e ir	nscrit	o no CPF	sob	o nº			<u>,</u> dec	larc
ao	Ifes que	e rec	ebi em to	rno de	e R\$ _			mensai	is, referento	es ao	traba	alho
de	!					(info	rmar a ativida	ade exercio	la) no	and) de
20	22.											
es fal	tando ci Isos ou d	ente liver	de que a gentes, ir	omiss nplica	ão oi rão n	u a apreso nedidas ju	enta udic					
Αu	itorizo o	Ifes	a averigu	ar as ii	nforn	nações ac	ima	fornecidas.				
leg								resente para d derei legalmer	•			tos
								_de		de	20	'
Ass	sinatura	do d	eclarante	:								
Ass	sinatura	da 1	ª testemu	ınha:								
CP	F:						Te	elefone de Cor	ntato:			
Ass	sinatura	da 2	ª testemu	ınha:								
CP	F:						Te	elefone de Cor	ntato:			



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, portador do
RG nº	e inscrito no CPF sob o nº	, declaro
para os devidos fir	ns que (marcar apenas uma alternativa):	
○ Recebo pensão	o alimentícia, no valor de R\$ p	or mês.
○ Não recebo pe	ensão alimentícia.	
○ Recebo pensão	o alimentícia, não averbada, de	
	(indique quem pag	a) no valor de
R\$	_ por mês,	
(Se declarante me	nor de 18 anos, indique o responsável)	
	CPF:	
estando ciente de falsos ou diverger	nteira responsabilidade pelas informações contide que a omissão ou a apresentação de informações tes implicarão medidas judiciais.	<u>-</u>
Autorizo o Ifes a a	veriguar as informações acima fornecidas.	
·	da verdade, firmo e assino a presente para que o, e estou ciente de que responderei legalme	•
	, de	de 20
Assinatura do decl	arante:	
Assinatura da 1ª te	estemunha:	
CPF:	Telefone de Contat	o:

Assinatura da 2ª testemunha:	
CPF:	Telefone de Contato:

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.



EDITAL Nº 117/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Ευ	l,									(infor	mar
0	nome	da	pessoa	que	vai	assinar	а	declaração)	portador	do	RG	nº
								ob o nº				
			•					atividade ren				
ar	nteriores	à da	ta da insc	rição r	no Pro	ocesso Se	eleti	vo, sendo fina	nceirament	e dep	ende	ente
								e é				
								do RG nº				e
in	scrito no	CPF	sob o nº					··				
Αι	utorizo o	Ifes	a averigu	ar as iı	nforn	nações ac	ima	fornecidas.				
le	gais e d	•						presente para ponderei lega				
pr	estada.											
								_de		de	20	
As	sinatura	do d	eclarante):								
As	sinatura	da 1	• testemı	ınha:								
СР	F:						T	elefone de Co	ntato:			
		42.2	 ¹ testemı	ınhaı								_
AS	siiiaturd	ud Z	= testemt	ıılıd.								
CP	F:						T	elefone de Coi	ntato:			